

Termos Gerais de Prestação de Serviços

Condições gerais aplicáveis aos contratos celebrados pela FY Brasil Contabilidade Ltda

Responsável	FY BRASIL CONTABILIDADE LTDA
Versão	1.0
Data	23 de setembro de 2026

Estes Termos Gerais regulam a relação entre a FY BRASIL CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.416/0001-89, doravante denominada Contratada, e a pessoa física ou jurídica identificada no contrato, proposta ou resumo comercial aceito, doravante denominada Contratante. O documento individual, os anexos de serviço e as políticas expressamente incorporadas formam, em conjunto, a contratação.

1 Formação e documentos do contrato

1.1 A contratação é formada pelo resumo ou instrumento individual aceito pela Contratante, pelos anexos dos serviços selecionados, por estes Termos Gerais, pela Política Operacional e pela Política de Privacidade e Proteção de Dados indicadas no fluxo de contratação.

1.2 Em caso de divergência, prevalecerão: primeiro, as condições comerciais individualizadas; segundo, o anexo específico do serviço; terceiro, estes Termos Gerais; quarto, a Política Operacional. A Política de Privacidade regerá especificamente o tratamento de dados pessoais.

1.3 O aceite eletrônico, a assinatura digital ou outro mecanismo admitido pelas partes produzirá os mesmos efeitos da assinatura física, preservadas as evidências de autoria, integridade, data e versão dos documentos aceitos.

2 Objeto e escopo

2.1 A Contratada prestará os serviços descritos no instrumento individual e nos anexos selecionados, de acordo com a legislação aplicável, as normas profissionais e as informações fornecidas pela Contratante.

2.2 O escopo é restrito à empresa, estabelecimentos, atividades econômicas, regime tributário, volume operacional e quantidade de pessoas informados na contratação. Inclusão de empresa, filial, atividade, unidade, empregado ou operação relevante poderá exigir novo diagnóstico, ajuste de honorários ou contratação complementar.

2.3 Serviços não expressamente incluídos serão considerados extraordinários e dependerão de orçamento e aprovação prévia. A Contratada não é obrigada a atender urgência ou atividade fora de sua habilitação profissional.

2.4 Pendências, fatos geradores, períodos e obrigações anteriores ao início da contratação não integram o escopo, salvo previsão expressa.

3 Obrigações da Contratada

3.1 A Contratada obriga-se a:

- executar os serviços contratados com diligência, independência técnica, sigilo e observância das normas profissionais;
- manter organização e registros razoáveis das entregas e comunicações realizadas;
- informar pendências relevantes identificadas durante a execução, dentro dos limites do escopo;
- utilizar dados, documentos, acessos e certificados somente para finalidades relacionadas aos serviços e obrigações aplicáveis;
- corrigir, sem honorários adicionais, erro comprovadamente decorrente de sua atuação, ressalvados novos fatos, mudanças ou informações posteriores do cliente;
- cumprir os prazos sob sua responsabilidade quando recebidos tempestivamente todos os documentos, acessos e aprovações necessários.

4 Obrigações da Contratante

4.1 A Contratante obriga-se a:

- pagar os honorários, adicionais, reembolsos, taxas públicas e demais valores contratados;
- fornecer informações e documentos verdadeiros, completos, legíveis e tempestivos;
- acompanhar os canais oficiais, baixar documentos e cumprir vencimentos;
- obter certificados, procurações, licenças, documentos técnicos e serviços de terceiros que não integrem o escopo;
- seguir as orientações técnicas e solicitar esclarecimento antes de realizar operação incomum ou com possível impacto fiscal, contábil, trabalhista ou societário;
- emitir documentos fiscais idôneos, manter controles internos e guardar documentos originais pelos prazos legais;
- informar imediatamente alterações societárias, cadastrais, operacionais, trabalhistas, financeiras ou tributárias;
- assegurar a legitimidade dos dados pessoais de terceiros encaminhados à Contratada;
- não exigir registro, declaração, transmissão ou conduta contrária à lei ou às normas profissionais.

4.2 A Contratante permanece responsável pela administração do negócio, pelas decisões empresariais e pela veracidade dos fatos informados. A prestação contábil não constitui auditoria, fiscalização contínua, assessoria jurídica ou garantia de resultado econômico, salvo contratação específica.

5 Prazos e dependências

5.1 Os prazos da Contratada começam após o recebimento completo das informações, documentos, acessos e aprovações necessários. A entrega tardia ou incompleta poderá deslocar o prazo, impedir a execução ou exigir honorários adicionais.

5.2 A Contratada não responderá por multas, juros, perda de prazo ou prejuízos decorrentes de atraso, omissão, inexactidão, decisão ou descumprimento de orientação imputável à Contratante ou a terceiro por ela contratado.

5.3 A indisponibilidade de sistemas públicos ou de fornecedores essenciais, alteração normativa, força maior ou fato fora do controle razoável das partes suspenderá os prazos afetados pelo tempo necessário, sem prejuízo do dever de mitigação e comunicação.

6 Honorários, adicionais e reembolsos

6.1 Os honorários, vencimentos, franquias, quantidades incluídas e preços excedentes constarão do instrumento individual ou do anexo do serviço.

6.2 Poderão ser cobrados separadamente serviços extraordinários, despesas previamente aprovadas, taxas públicas, certificados, licenças, deslocamentos e valores de terceiros necessários à execução.

6.3 Quando previsto no resumo comercial, o honorário de encerramento de exercício corresponderá ao valor ou critério ali indicado, cobrado de forma integral ou proporcional ao período de vigência, nas competências definidas na contratação.

6.4 Descontos condicionais, campanhas ou benefícios poderão ser cancelados quando não forem atendidas suas condições, sem alterar o valor-base contratado.

7 Reajuste e revisão de honorários

7.1 Os honorários serão reajustados na periodicidade e pelo índice indicados no instrumento individual. Na ausência de indicação específica, o reajuste será anual pelo INPC/IBGE ou por índice oficial que o substitua.

7.2 Independentemente do reajuste anual, as partes poderão revisar os honorários quando houver mudança relevante de regime tributário, faturamento, quadro de pessoal, número de estabelecimentos, volume de documentos, complexidade, risco, atividade ou escopo. A revisão será comunicada e formalizada antes de produzir efeitos.

8 Inadimplência

8.1 O atraso implicará os encargos indicados no instrumento individual. Na ausência de condição específica, incidirão multa moratória de 10% e juros de 1% ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso.

8.2 Persistindo a inadimplência após comunicação, a Contratada poderá suspender atividades ainda não executadas, ressalvadas as providências éticas e profissionais indispensáveis para evitar dano desproporcional. A suspensão não transfere à Contratada a responsabilidade por vencimentos ocorridos enquanto faltarem pagamento, documentos ou condições de execução.

8.3 Os débitos poderão ser objeto de cobrança extrajudicial ou judicial, protesto e comunicação aos órgãos de proteção ao crédito, observados os requisitos legais. A responsabilidade pessoal de sócio ou representante somente existirá quando assumida expressamente ou decorrer da lei.

9 Serviços extraordinários

9.1 São extraordinários, entre outros, serviços relativos a períodos anteriores, regularizações, retificações causadas por informação incorreta ou tardia, recálculos, parcelamentos, certidões especiais, abertura, alteração ou extinção de empresa, fiscalizações, defesas, perícias, audiências, simulações, declarações pessoais, cadastros de terceiros, reconstrução de dados e relatórios personalizados.

9.2 A execução dependerá de proposta ou autorização que identifique objeto, honorários e prazo. Situações urgentes somente serão assumidas após confirmação expressa da Contratada.

10 Responsabilidade e multas

10.1 A Contratada responderá por danos diretos comprovadamente causados por dolo ou culpa na execução dos serviços sob sua responsabilidade, considerado o dever da Contratante de fornecer informações corretas, conferir documentos e mitigar prejuízos.

10.2 Quando multa fiscal ou trabalhista decorrer exclusivamente de erro ou atraso da Contratada, esta assumirá o valor da multa e dos juros diretamente atribuíveis à falha, não abrangendo o tributo principal, obrigação originária, correção monetária normal, perda de benefício não garantido ou dano indireto.

10.3 Não haverá responsabilidade da Contratada quando o evento decorrer de informação incompleta, incorreta ou tardia; omissão da Contratante; descumprimento de orientação; ato de terceiro; indisponibilidade externa; mudança normativa; decisão de autoridade; ou interpretação técnica razoável posteriormente rejeitada, desde que a atuação tenha sido diligente e de boa-fé.

10.4 Salvo dolo, fraude, violação intencional de confidencialidade ou hipótese em que a lei não admita limitação, a responsabilidade total da Contratada será limitada ao valor equivalente a 30% dos honorários ordinários pagos nos 12 meses anteriores ao fato gerador, ou ao total pago se a vigência for inferior. A aplicabilidade dessa limitação será examinada conforme o caso concreto e a legislação.

11 Documentos, guarda e propriedade

11.1 A Contratante é responsável pela guarda dos documentos originais e pela organização de seus arquivos, ainda que cópias tenham sido enviadas à Contratada. A Contratada conservará seus registros pelo prazo necessário às obrigações legais, profissionais e à defesa de direitos.

11.2 São de propriedade da Contratante os documentos e dados por ela fornecidos e os produtos finais contratados após o respectivo pagamento. Permanecem de propriedade da Contratada seus modelos, métodos, papéis internos, parametrizações, bancos de dados proprietários, licenças e conhecimento técnico, sem prejuízo da entrega das informações necessárias à continuidade dos serviços.

12 Confidencialidade

12.1 As partes manterão sigilo sobre informações técnicas, comerciais, financeiras, pessoais e estratégicas recebidas em razão da contratação, utilizando-as apenas para as finalidades previstas. O dever permanece após o encerramento.

12.2 Não são confidenciais informações públicas sem violação destes Termos, já legitimamente conhecidas, recebidas lícitamente de terceiro ou cuja divulgação seja exigida por lei, autoridade competente ou norma profissional. Sempre que permitido, a parte afetada será informada.

13 Proteção de dados pessoais

13.1 As partes tratarão dados pessoais de acordo com a legislação aplicável e com a Política de Privacidade e Proteção de Dados incorporada à contratação.

13.2 A Contratante declara possuir base legal e transparência adequadas para fornecer dados de empregados, dependentes, clientes, fornecedores e terceiros. A Contratada tratará esses dados para executar os serviços, cumprir obrigações e exercer direitos, adotando medidas razoáveis de segurança.

13.3 Incidentes, pedidos de titulares e determinações de autoridade relacionados aos dados compartilhados deverão ser comunicados entre as partes sem demora injustificada, para coordenação das providências cabíveis.

14 Terceiros e tecnologia

14.1 A Contratada poderá utilizar empregados, parceiros, correspondentes e fornecedores de tecnologia para executar os serviços, permanecendo responsável por selecionar prestadores adequados e exigir confidencialidade e proteção compatíveis.

14.2 Serviços, licenças ou produtos de terceiros contratados diretamente ou fornecidos por voucher obedecerão também aos termos do respectivo fornecedor. A Contratada não responde por indisponibilidade, instalação, guarda de credenciais ou funcionamento que estejam fora de sua gestão, salvo quando houver obrigação expressa em sentido diverso.

15 Integridade e obrigações regulatórias

15.1 As partes atuarão com boa-fé, legalidade e integridade, vedando corrupção, fraude, trabalho infantil, trabalho forçado e outras práticas ilícitas relacionadas à contratação.

15.2 A Contratante reconhece que a Contratada poderá cumprir deveres de comunicação e cooperação impostos por normas profissionais, tributárias, de prevenção à lavagem de dinheiro ou por autoridades competentes, inclusive quando a lei restringir a comunicação prévia ao cliente.

16 Uso de marcas e referências comerciais

16.1 Nenhuma parte poderá utilizar nome, marca, logotipo ou depoimento da outra em publicidade, estudo de caso ou divulgação comercial sem autorização prévia e específica. A autorização poderá definir finalidade, prazo e forma de utilização e poderá ser revogada para usos futuros.

17 Vigência e rescisão

17.1 A vigência e eventual prazo mínimo constarão do instrumento individual. Na ausência de prazo determinado, a contratação vigorará por prazo indeterminado a partir do aceite.

17.2 Qualquer parte poderá denunciar o contrato mediante comunicação escrita pelo canal oficial e cumprimento do aviso prévio indicado no instrumento individual. Na ausência de indicação, o aviso será de 30 dias corridos.

17.3 A rescisão imediata será possível em caso de infração grave não sanada, exigência de prática ilícita, perda de habilitação necessária, falência, encerramento de atividades, risco relevante à segurança ou inadimplência persistente, respeitadas as obrigações profissionais de transição.

17.4 A rescisão não afasta valores vencidos, serviços já executados, reembolsos ou obrigações que, por sua natureza, devam permanecer.

18 Transição para outro responsável contábil

18.1 Encerrada a contratação, a Contratante informará os dados do novo responsável. A Contratada cumprirá as formalidades éticas e disponibilizará documentos e informações necessários à continuidade, dentro de prazo razoável e observadas as normas aplicáveis.

18.2 Pendências financeiras serão cobradas pelos meios próprios, sem retenção indevida de documentos originais da Contratante ou de informações cuja entrega seja obrigatória. Produtos extraordinários ainda não concluídos ou não pagos serão tratados conforme sua natureza e a legislação.

19 Comunicações

19.1 Serão válidas as comunicações enviadas aos contatos informados pelas partes ou registradas no portal, aplicativo, e-mail ou WhatsApp oficial. Cada parte deverá manter seus dados atualizados.

19.2 Alterações de preço, escopo, prazo mínimo, responsabilidade ou rescisão não serão presumidas pelo silêncio e deverão observar o mecanismo de aceite ou comunicação previsto no contrato.

20 Alteração dos documentos gerais

20.1 A Contratada poderá atualizar estes Termos e as políticas por mudança legal, regulatória, tecnológica ou operacional. Cada versão será identificada por número e data e permanecerá disponível para consulta.

20.2 Alterações meramente operacionais ou necessárias ao cumprimento da lei poderão ser comunicadas e aplicadas na forma permitida. Mudanças materiais de preço, escopo, multas, responsabilidade, prazo ou rescisão dependerão de novo aceite ou do procedimento expressamente previsto no instrumento individual.

21 Disposições gerais

21.1 A tolerância ao descumprimento não implica renúncia, novação ou alteração contratual. A invalidade de uma disposição não prejudicará as demais, que deverão ser interpretadas de modo a preservar a finalidade legítima da contratação.

21.2 A Contratante não poderá ceder o contrato sem anuência da Contratada. A Contratada poderá transferir a contratação em reorganização societária ou sucessão empresarial, preservadas as condições essenciais e a proteção de dados.

21.3 A Contratada poderá utilizar terceiros na sua prestação de serviços, sem o consentimento da Contratante, porém a responsabilidade dos serviços prestados será sempre da Contratada.

21.4 Estes Termos não criam sociedade, representação, vínculo empregatício ou exclusividade entre as partes.

22 Lei aplicável e foro

22.1 Aplica-se a legislação brasileira. Fica eleito o foro indicado no instrumento individual e, na ausência de indicação, o foro da Comarca do Rio de Janeiro, ressalvadas as regras legais de competência que não possam ser afastadas pelas partes.

Contato

Dúvidas, solicitações e comunicações relacionadas a este documento poderão ser encaminhadas para contato@fybrasil.com.br, pelo telefone (21) 3196-0866 ou pelos canais oficiais indicados em <https://www.fybrasil.com.br>.